

PARECER 050/2019 - CEIV

**PARECER 050/2019 - CEIV**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**(CEIV)**

- ( ) Primeira Análise – Parecer nº 014/2019-CEIV – 13/03/2019  
( ) Segunda Análise – Parecer nº 023/2019-CEIV – 08/05/2019  
(x) Terceira Análise – Parecer nº 050/2019-CEIV – 17/07/2019 - Deferimento

**Processo Administrativo nº:** 2019005022

**Projeto:** Centro de Valorização de Materiais (CVM)

**Área do lote:** 51.699,00 m<sup>2</sup>

**Área construída:** 1.797,50 m<sup>2</sup>

**Número de Pavimentos:** 03

**Número Unidades Habitacionais:** Não há

**Número salas comerciais:** Não há

**Projeção de atração de viagens:** 08 caminhões/dia + 09 viagens/hora pico de automóveis

**População Estimada:** 40 funcionários

**Vagas de Estacionamento:** 13 vagas automóveis e 06 motocicletas

**Endereço:** Rodovia BR-101 e Rua Floresta Negra, Bairro Várzea do Ranchinho

**Uso:** Serviços (Reciclagem)

**Zona:** ZAN I - Zona de Ambiente Natural I e ZAN-III - Zona de Ambiente Natural III

**Dic:** 41351

**Investimento previsto:** 1.797,50 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.154, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 005/SPU-DETA/2019, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento destinado a Centro de Valorização de Materiais (CVM), requerido pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda., inscrita sob o CNPJ 03.094.629/0002-17, situado na Rodovia BR-101 e Rua Floresta Negra, Bairro Várzea do Ranchinho enquadrado nos Art. 53, inc. I e Art. 54 inciso VI da Lei Municipal nº 2794/2008, e

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2018029926,

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimento denominado Centro de Valorização de Materiais (CVM). O estudo foi protocolado em 20/02/2019 (Processo administrativo nº: 2019005022). Emitiu-se o primeiro Parecer de Análise 014/2019-CEIV em 13/03/2019 solicitando complementação de informações, dentre elas a adequação da valoração de alguns índices da matriz quali-quantitativa e percentuais de mitigação, adequações e esclarecimentos com relação ao acesso para o empreendimento, esclarecimentos quanto a logística de deslocamento e recrutamento dos futuros trabalhadores, esclarecimentos quanto a

PARECER 050/2019 - CEIV

relação contratual da empresa executora com o Município de Balneário Camboriú. A resposta ao parecer foi protocolada em 22/04/2019 pela consultoria, no entanto, conforme Parecer nº 023/2019-CEIV emitido em 08/05/2019, alguns questionamentos ainda precisavam ser esclarecidos, dentre eles a apresentação de documentação comprobatória do sistema de recrutamento e transporte dos trabalhadores, adequações do acesso ao empreendimento, detalhamento das caixas de retenção de água pluvial, adequação da valoração de alguns índices da matriz quali-quantitativa e percentuais de mitigação. Em 10/06/2019 a consultoria apresentou as correções/complementações solicitadas e após a terceira análise feita pela Comissão, constatou-se o atendimento à Lei Complementar nº 24/2018, estando o EIV apto a sua aprovação.

Cabe ressaltar que a Comissão avaliou a Matriz de Impacto com as Medidas Propostas, considerou ainda outras medidas mitigadoras/compensatórias apresentadas no Estudo que não foram elencadas na Matriz e que serão incluídas no Termo de Compromisso a ser assinado pelo empreendedor. E, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança considera apta a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Centro de Valorização de Materiais (CVM), conforme condicionantes abaixo relacionadas:

Medidas Mitigadoras Durante a Implantação:

1. Projeto arquitetônico, que foi desenvolvido de forma a preservar áreas verdes existentes, contendo uma parte da vegetação local que não será suprimida.
2. Instalação de barreiras de isolamento/absorvedoras de som;
3. Demarcar previamente as áreas a serem afetadas pela supressão vegetal;
4. Demarcar e sinalizar com placas as Áreas de Preservação Permanente – APPs, para que não ocorram intervenções não autorizadas pelo órgão ambiental;
5. Proibir qualquer atividade relacionada à coleta de espécies nas áreas próximas às APPs;
6. Definir as rotas de tráfego de veículos e pessoal na área interna do empreendimento durante a implantação, visando evitar o desgaste da vegetação, ou mesmo os impactos sobre a área a serem conservadas;
7. Medidas de proteção necessárias para evitar erosão tais como: plantio de vegetação nos taludes, muros de contenção, dispositivos de drenagem pluvial como canaletas de concreto, caixas de passagem, descidas de água em degraus e dissipadores de energia.
8. Meticuloso planejamento da obra;
9. Disciplinar a instalação do canteiro de obras;
10. Caso não seja possível realizar a manutenção dos equipamentos em posto de serviço especializado, impermeabilizar a área de serviço do canteiro de obras (lavação de máquinas, áreas de manutenção, etc.), equipando-a com drenagem que recolha o conjunto das águas de chuva e as leve até uma instalação de retenção de substâncias oleosas;
11. Realizar processos de concretagem em local adequado e impermeabilizado; evitando a contaminação do solo e de águas subterrâneas;

PARECER 050/2019 - CEIV

12. Utilizar bacia de detenção para caso de manejo e uso de óleo na obra, evitando derramamento e contaminação;
13. Implantar sistema de captação de efluentes, enviando os mesmos para estação de tratamento local, que deve ser executada detalhadamente conforme o projeto;
14. Movimentação do solo: para evitar erosão do solo é necessário fazer o correto escoramento dos cortes que serão realizados para construção do subsolo e também ter cuidados com os materiais retirados a fim de que os mesmos não sejam carregados pela água da chuva;
15. Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do início das obras de terraplenagem, evitando que o terreno fique exposto aos agentes intempéricos por longo período;
16. Aspersão periódica de água sobre as vias de trânsito de veículos para evitar a poeira;
17. Aspersão de água sobre os depósitos de sedimentos/areias, agregados e solos movimentados (se houver), a fim de diminuir a formação de poeiras, principalmente em dias secos, sem vento ou com ventos mais fortes;
18. Cobertura de caçambas e de depósitos de sedimentos;
19. Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos à combustão;
20. Adotar horários de trabalho que evitem as perturbações às áreas vizinhas;
21. Utilização de EPI pelos funcionários, e avaliação da necessidade de operação em turnos, evitando que um operário fique tempo excessivo em um mesmo equipamento produtor de ruído.
22. Otimizar o uso dos materiais nas etapas de construção, evitando um grande volume de resíduos da construção civil;
23. Dar o encaminhamento adequado aos resíduos da construção civil conforme a legislação ambiental vigente;
24. O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados; evitando possível contaminação das águas e do solo;
25. Adequar, junto com o serviço municipal, a periodicidade e forma de coleta, oferecendo também, quando conveniente, as lixeiras de coleta seletiva no padrão municipal.
26. Executar os procedimentos necessários, que envolvem a sinalização das obras, o isolamento necessário, instalações de dispositivos de segurança e ainda a divulgação junto às comunidades da atividade que eventualmente interfiram no tráfego;
27. Se preciso, disponibilizar sistema de transporte coletivo aos funcionários, tanto na fase de instalação quanto na operação, em virtude da oferta escassa de transporte público na região.
28. Racionalizar o consumo de água, evitando deslocamento excessivo do caminhão de transporte, bem como evitando desperdícios.
29. Contratação de mão-de-obra local: propõe-se que o empreendedor estimule as empresas encarregadas da obra, mediante cláusulas contratuais, a contratar preferencialmente a mão-de-obra local, principalmente para as atividades que não demandam qualificação

PARECER 050/2019 - CEIV

ou que podem ser treinadas no próprio trabalho, evitando a atração de novos moradores para a região durante a fase de construção da obra, o que causaria maior pressão nos equipamentos urbanos e serviços sociais

Medidas Mitigadoras Durante a Operação:

1. Harmonizar a fachada do empreendimento com a paisagem local;
2. Instalação de barreiras de isolamento/absorvedoras de som;
3. Demarcar e sinalizar com placas as Áreas de Preservação Permanente – APPs
4. Proibir qualquer atividade relacionada à coleta de espécies nas áreas próximas às APPs;
5. Implantar sistema de captação de efluentes, enviando os mesmos para estação de tratamento local, que deve ser executada detalhadamente conforme o projeto.
6. Utilizar bacia de detenção para caso de manejo e uso de óleo, evitando derramamento e contaminação;
7. Utilização de EPI pelos funcionários, e avaliação da necessidade de operação em turnos, evitando que um operário fique tempo excessivo em um mesmo equipamento produtor de ruído.
8. Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos à combustão;
9. Adotar horários de trabalho que evitem as perturbações às áreas vizinhas;
10. O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados; evitando possível contaminação das águas e do solo;
11. Adequar, junto com o serviço municipal, a periodicidade e forma de coleta, oferecendo também, quando conveniente, as lixeiras de coleta seletiva no padrão municipal.
12. Se preciso, disponibilizar sistema de transporte coletivo aos funcionários, tanto na fase de instalação quanto na operação, em virtude da oferta escassa de transporte público na região.
13. Racionalizar o consumo de água, evitando deslocamento excessivo do caminhão de transporte, bem como evitando desperdícios.
14. Manter estratégias de eficiência energética adotadas na concepção do empreendimento, priorizando a utilização de iluminação e ventilação natural quando possível.
15. Projeto de drenagem com a implantação de canaletas e outros dispositivos que evitem o aumento das velocidades de escoamento superficial que possam causar erosão no terreno de implantação do empreendimento.
16. Contratação de mão-de-obra local: propõe-se que o empreendedor estimule as empresas encarregadas da obra, mediante cláusulas contratuais, a contratar preferencialmente a mão-de-obra local, principalmente para as atividades que não demandam qualificação ou que podem ser treinadas no próprio trabalho, evitando a atração de novos moradores para a região, o que causaria maior pressão nos equipamentos urbanos e serviços sociais
17. Estruturação de um sistema de cadastramento de catadores irregulares que queiram fazer parte da cooperativa;

PARECER 050/2019 - CEIV

18. Os trabalhadores do CVM chegarão ao local de trabalho transportados por veículo disponibilizado pela prefeitura conforme Ofício nº 349/2019 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social da PMBC
19. Utilizar vidros ou cores claras na pintura externa para evitar embate de aves;
20. Atualmente, a Ambiental coleta os rejeitos da cooperativa a cada 3 dias. Caso haja aumento de quantidade de rejeitos, a coleta poderá ser feita em uma periodicidade menor a fim de evitar o acúmulo.
21. Programa de dedetização periódico com produtos que não comprometam a fauna silvestre
22. Caixas de retenção para escoamento das águas pluviais para retardar a velocidade da água e evitar possíveis erosões
23. Além do alargamento viário, em todo trecho do empreendimento haverá implantação de passeio público.
24. Aproveitamento da água da chuva em torneiras de lavagem de piso, através de pressurização vinda de reservatório inferior de 7,5 m3.

Medidas Potencializadoras:

1. Contratação de mão-de-obra local: propõe-se que o empreendedor estimule as empresas encarregadas da obra, mediante cláusulas contratuais, a contratar preferencialmente a mão-de-obra local, principalmente para as atividades que não demandam qualificação ou que podem ser treinadas no próprio trabalho;
2. Para potencializar os efeitos positivos do empreendimento sobre as atividades econômicas locais, é preciso ampla conscientização dos trabalhadores e suas respectivas famílias; do empreendedor e também dos empreiteiros responsáveis pela execução das obras, a respeito da importância de priorizar as compras nos estabelecimentos da área de vizinhança do projeto, beneficiando e incentivando as atividades produtivas e serviços locais.

Por fim, fica estabelecido o Valor de Compensação conforme abaixo:

Valor de Investimento em CUB/SC: 1.797,50 CUB

Índices considerados:

ÍNDICE MAGNITUDE	IM	1
ÍNDICE SOBRE RECURSOS NATURAIS	ISRN	1
ÍNDICE ABRANGÊNCIA	IA	1

PARECER 050/2019 - CEIV

ÍNDICE TEMPORALIDADE	IT	1
ÍNDICE COMPROMETIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA VIZINHANÇA	ICIV	2
IMPACTO SOBRE SUSTENTABILIDADE	ISSU	0,006
COMPROMETIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA VIZINHANÇA	CIV	0,013
INFLUÊNCIA NOS ECOSISTEMAS URBANOS	IEU	0,900
GRAU DE IMPACTO (%)	GI	0,919

Valor de Contrapartida Financeira (CUB/SC):  $1.797,50 \times 0,00919 = 16,51$  CUB/SC

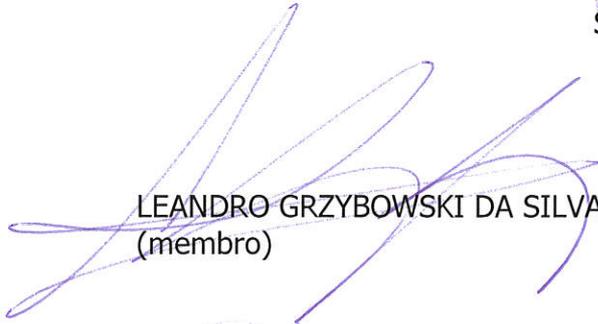
Deverá, no prazo de 10 dias, firmar Termo de Compromisso com a relação de todas as medidas mitigadoras e compensatórias indicadas no presente EIV, sob pena de cancelamento do processo de análise do EIV, bem como tomadas as medidas legais e administrativas cabíveis. Para a emissão e assinatura do Termo de Compromisso o empreendedor deverá apresentar à CEIV a versão final do EIV corrigida, conforme este parecer, em meio físico (impresso) e digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 17 de julho de 2019.

  
Suellen Cristina Fávaro  
Secretária

FÁBIO MIRANDA BECKER (Presidente)

  
LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA  
(membro)

  
RAFAELA COMPARIM SANTOS (membro)

  
CLELIA WITT SALDANHA (membro)

  
CARLOS EDUARDO G. SANTI (membro)